ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 226

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONTRATO ENTRE A SECRETARIA DA SAÙDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Contrato celebrado / entre a Secretaria da Saúde e a Prefeitura Municipal de Mostardas, tendo por objetivo a execução dos serviços médico-sanitários e assistenciais que se constituírá no programa de saúde da área do municipio de Mostardas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 11 de junho de 1973.

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.